

EXAME DE DIREITO DAS FINANÇAS PÚBLICAS
ANO LECTIVO 2019/2020 - ÉPOCA ESPECIAL

LIMITE DE 2 FOLHAS DE EXAME

OU

LIMITE DE 8 PÁGINAS TECLADAS EM Times New Roman 11 – space 1,15

TENDO EM CONSIDERAÇÃO AS AFIRMAÇÕES ABAIXO APRESENTADAS, CONFIRME-AS OU RECUSE-AS, JUSTIFICANDO SEMPRE E, QUANDO POSSÍVEL, UTILIZANDO LEGISLAÇÃO REVELADORA DA FUNDAMENTAÇÃO EFECTUADA

1. O Estado também pode contribuir, através das disponibilidades/poupanças dos seus vários organismos, para o equilíbrio de tesouraria e para a boa gestão da dívida pública nacional. (3 valores) *19 15 e pag 20 (2) 131*
2. O orçamento do Estado é anual, é sempre construído com base nas dotações orçamentais do ano anterior e nunca tem em atenção a preocupação com a plurianualidade. (1,5 valores) *57 art 27º LEO*
3. A regressividade no imposto é símbolo de um imposto justo e revelador da capacidade contributiva. (3,5 valores) *47*
4. Na execução do Orçamento do Estado há uma impossibilidade de se alterar o conteúdo desenhado pela Assembleia da República, aquando a aprovação da Lei do Orçamento do Estado. (1,5 valores)
5. O Tribunal de Contas, no âmbito das suas competências de controlador financeiro, aprecia tanto a legalidade como o mérito da actividade financeira pública. (2,5 valores)
6. O valor do défi ce orçamental e o valor da dívida pública são condicionadores das opções políticas efetuadas, mas acima de tudo são elementos nucleares no controlo da acção financeira pública, quer do ponto de vista nacional quer do ponto de vista internacional. (6 valores)

ELEMENTOS SUPLEMENTARES DE AVALIAÇÃO: 2 valores

Qualidade da escrita;

Sistematização, síntese e clareza da exposição;

Capacidade de integração plural de problemáticas e de conceitos.

Se estudou, respire fundo e demonstre o seu trabalho

Faça a gestão do tempo a seu favor

Não valorize aspectos sem interesse

Aposte na qualidade das ideias e dos conceitos apresentados, bem como da escrita